

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 306 de 24 de setembro de 2014

(Normas Complementares ao Edital 304 de 24 de setembro 2014)
Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 17 de setembro de 2014, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital 304 de24 de setembro de 2014 necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), para ocupar 781 (setecentos e oitenta e um) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012.

# SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- **Art. 1°.** O acesso para todos os cursos/opções de graduação que exigem THE, para o 1° ou 2° períodos letivos de 2015, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM 2014.
- Art. 2º. O ingresso para os cursos de Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas Habilitação Cenografia; Artes Cênicas Habilitação Indumentária; Artes Cênicas Habilitação Direção Teatral; Artes Visuais Escultura; Composição de Interior; Composição Paisagística; Comunicação Visual Design; Dança; Desenho Industrial Habilitação Projeto de Produto; Gravura; Pintura; Bacharelado em Música; e Licenciatura em Música, exigem que o candidato seja considerado apto no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos.

Parágrafo Único. As 781(setecentos e oitenta e um) vagas, oferecidas para 2015, referentes aos cursos/opções listados no *caput deste* artigo serão ocupadas em processo sob a responsabilidade da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ.

### SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

**Art. 3º.** As 781(setecentos e oitenta e um) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 490(quatrocentos e noventa) vagas para o 1° período letivo de 2015 e 291(duzentos e noventa e um) vagas para o 2° período letivo de 2015.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso/opção por período está definida no Anexo II - Quadro de Vagas THE do Edital 304 de 24 de setembro de 2014, republicado neste Edital –Anexo II.

- **Art. 4º.** Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 2º do presente Edital, o candidato que atender aos seguintes requisitos:
- **I.** ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2014; e
- II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2014 (ENEM 2014), conforme Edital UFRJ nº 188 de 2014.

III. ter sido considerado apto no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2015, ou em exame de THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2012, ou de 2013 ou de 2014 para o mesmo curso/opção ao qual está se candidatando ou para um curso/opção com equivalência de THE.

Parágrafo Único. Os cursos com equivalência de THE estão listados no Anexo IV (Grupos do THE), do Edital 304 de 24 de setembro de 2014, republicado neste Edital – Anexo III .

## SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

- **Art. 5°**. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:
- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- **II.** ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - § 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
  - §2°. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio mesmo que com bolsa de estudo integral.
  - § 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.
- **Art.6º.** Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento a Lei 12711 de 29/08/2012, ao decreto Nº 7824 e a portaria normativa Nº 18 ambos de 11/10/2012.
- I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.
- II. após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente a soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - § 1º. O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido no Anexo II Quadro de Vagas THE do Edital 304 de 24 de setembro de 2014, republicado neste Edital Anexo II.

- § 2º. Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos para confirmação de matrícula, estão relacionados no **artigo 20** do presente edital.
- § 3º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no caput deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.
- § 4º. O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa **NÃO** poderá concorrer as vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

## SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM THE

- **Art. 7º**. Para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a> para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço.
  - § 1º. No ato da inscrição, *on-line*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.
  - § 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.
  - § 3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.
- **Art. 8°**. O ato da inscrição, *on-line*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2014 e utilizá-las para classificação.
- **Art. 9°**. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico *http://www.acessograduacao.ufrj.br* sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art.10. As inscrições para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE são gratuitas.
- **Art.11**. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, *on-line*, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula caso seja convocado.

### SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

- **Art.12.** As vagas apresentados no Anexo II Quadro de Vagas THE, serão ocupadas por meio de processo seletivo para o primeiro e segundo período letivos de 2015, sob a responsabilidade da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ.
- **Art. 13.** Com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2014, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a> e nos murais da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ,

endereço Av. Athos da Silveira Ramos, n°274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

- **Art. 14.** As vagas dos cursos que exigem THE, a que se refere o artigo 2º do presente Edital, estão disponibilizadas por campi, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.
  - § 1º. Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2014, obedecidos a nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.
  - § 2º. A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2014 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no Anexo I deste Edital.
  - § 3º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nesta ordem:
    - a) maior nota na prova de Redação;
    - b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
    - c) idade do candidato, com preferência para o mais idoso.
  - § 4º. As listas dos classificados no processo seletivo de 2015 para os cursos que exigem THE serão publicadas, no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a>.
  - § 5º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

### SEÇÃO VI: DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

- **Art. 15.** Todos os candidatos inscritos **NÃO CLASSIFICADOS** na primeira e segunda chamadas deverão Confirmar o Interesse em continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas anexo ao presente Edital.
  - § 1º. A Confirmação de Interesse deverá ser realizada na página eletrônica <a href="www.prematricula.ufrj.br">www.prematricula.ufrj.br</a>, em datas e horários a serem divulgadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.
  - § 2º. A Confirmação de Interesse, on-line, não garante ao candidato a vaga na UFRJ.
  - § 3º. O candidato que não realizar a Confirmação de Interesse referida no caput deste artigo será eliminado e perderá o direito a concorrer às vagas do presente Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.
  - § 4º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a Confirmação de Interesse, *on-line*, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.
  - § 5º. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua Confirmação de Interesse a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja classificado.

- **Art. 16.** As vagas de que trata o artigo 6° deste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2014, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- I estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- II estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- III demais estudantes.
- **Art. 17**. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:
- I as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 16 serão ofertadas, pela ordem:
  - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 16; e
  - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- II as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 16 serão ofertadas, pela ordem:
  - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 16; e
  - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- III as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do artigo 16 serão ofertadas, pela ordem:
  - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 16; e
  - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- IV as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 16 serão ofertadas, pela ordem:
  - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 16; e
  - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 16, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

#### SEÇÃO VII: DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 18.** As listas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a> e nos murais da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação/Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, n°274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

- § 1º. Inicialmente serão divulgadas apenas as listas dos candidatos classificados para o primeiro período letivo de 2015.
- § 2º. As listas dos candidatos classificados para o segundo período letivo de 2015 serão divulgadas 2(dois) meses após o início das aulas do primeiro período letivo de 2015.

## SEÇÃO VIII: DA MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- **Art. 19.** O candidato classificado deverá realizar a matrícula, presencial, na data, horário e local informado nas divulgações das chamadas para matrícula.
  - § 1º. No ato da matrícula, presencial, serão divulgados as datas, horários e locais para a realização das inscrições em disciplinas, presencial.
  - §2º. O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.
  - §3º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas.
  - §4º. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula ou na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga na UFRJ.
  - § 5º. A vaga decorrente da não realização de matrícula ou de inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.
- **Art. 20.** Para realizar a matrícula (presencial) o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
  - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
  - III. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
  - **IV.** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
  - V. Comprovante da Confirmação de interesse (original);
  - **VI.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia autenticada);
  - **VII.** Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias autenticadas);
  - VIII. 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - IX. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo IV do presente Edital se for o caso.
  - **X.** Termos Declaratórios, emitidos pela UFRJ, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6° e seus incisos do presente edital, se for o caso.
  - **XI.** Formulário para avaliação de renda per capta, disponibilizado, *on-line*, nas convocações dos classificados.
  - § 1º. Os documentos originais de I a VII, acima listados, serão restituídos ao candidato.
  - § 2º. O candidato que, no ato da matrícula, presencial, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

- § 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 5º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da Confirmação de Interesse, *on-line*.
- § 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 5º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da Confirmação de Interesse, *on-line*.
- § 5º. A comprovação do disposto no inciso I do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo IV** deste Edital, no ato da matrícula.
- § 6°. Os documentos de que tratam os parágrafos **3°**, **4º** e **5°** deste artigo, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de inscrição no ENEM, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- § 7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.
- § 8°. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 6° deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Superintendência de Políticas Estudantis da UFRJ durante o 1° período letivo, após a matrícula do candidato.
- § 9° . Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.
- § 10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I, do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- § 11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.
- § 12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.
- §13. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, no ato da Confirmação de interesse.
- §14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o

cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 15. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da pré-matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§16. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ, e aplicação de penalidades legais.

## SEÇÃO IX: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

- **Art. 21.** Verificada a existência de vagas nos cursos/opções que exijam THE, a Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ fará novas chamadas de candidatos que tenham realizado Confirmação de Interesse, em datas a serem divulgadas no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a>.
- **Art. 22.** Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em cursos com exigência de THE, a Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <a href="https://www.acessograduacao.ufrj.br">https://www.acessograduacao.ufrj.br</a>.

Parágrafo Único. O candidato poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o caput deste artigo caso esteja apto e não classificado em algum curso/opção com equivalência THE, conforme lista apresentada no Anexo IV (Grupos do THE) do Edital 304 de 24 de setembro de 2014, republicado neste Edital – Anexo III.

## SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 23.** O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a>.
- **Art. 24.** De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e, caso constate-se tal situação, a UFRJ procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".
- **Art. 25.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.
- **Art. 26.** A Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a>.

- **Art. 27.** As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">http://www.acessograduacao.ufrj.br</a> .
- **Art. 28.** O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2015, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2015.
- **Art.29.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação /Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- **Art.30**. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

## Carlos Antonio Levi da Conceição Reitor

**ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS** 

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

**ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** 

### **ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS THE**

 NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos/habilitações	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01

	2015						
PESOS	PESOS - PROVAS ENEM						
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / POLO	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING	
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2	
Artes Cênicas / Cenografia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Artes Cênicas / Indumentária	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Artes Visuais/Escultura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Composição de Interior	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2	
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2	
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1	
Gravura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	

(CONTINUAÇÃO)	2015						
PESOS	PESOS - PROVAS ENEM						
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / POLO	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING	
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	
Pintura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2	

#### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

#### VAGAS PARA 2015

			Vagas 1° Semestre					
	AÇÃO /							
CURSO / OPÇÂ	Renda menor ou	igual 1,5 SM	Renda maior 1					
	CAMPUS / POLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros	Ampla	TOTAL
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	16	14	16	14	60	120
Artes Cênicas / Cenografia	Rio de Janeiro	ı	3	1	3	1	7	15
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	l*	3	1	3	1	7	15
Artes Cênicas / Indumentária	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	7	15
Artes Visuais/Escultura	Rio de Janeiro	I	3	2	3	2	10	20
Composição de Interior	Rio de Janeiro	Ι	3	1	3	1	7	15
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	5	4	5	4	18	36
Dança	Rio de Janeiro	N	3	2	3	2	10	20
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	I	4	3	4	2	12	25
Gravura	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	7	15
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	4	3	4	2	13	26
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	4	9
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	2
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	3	6
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	ı	2	0	1	0	2	5
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

### VAGAS PARA 2015

(CONTINUAÇÃO)	Vagas 1° Semestre							
	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA							
CURSO / OPÇÃO	Renda menor ou	igual 1,5 SM*	Renda maior 1,					
	CAMPUS / POLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros	Ampla	TOTAL
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	- 1	1	0	1	0	2	4
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	1	2	0	1	0	2	5
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	1	2	1	2	0	5	10
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	- 1	1	0	1	0	1	3
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	- 1	2	0	1	0	2	5
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	1	3
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	1	2	0	1	0	3	6
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	1	2	0	1	0	3	6
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	1	2	0	1	0	3	6
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	1	1	0	1	0	1	3
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	- 1	2	0	1	0	3	6
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	2	5
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	2	0	4	8
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	1	1	0	1	0	2	4
Pintura	Rio de Janeiro	I	4	3	4	2	12	25
								490

SM\*=SALÁRIO MÍNIMO

M=MANHÃ; V=VESPERTINO; N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO); I\*=INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

### **VAGAS PARA 2015**

	Vagas 2° Semestre							
	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA							
CURSO / OPÇÃ	0		Renda menor ou igual 1,5 SM Renda			naior 1,5 SM		
	CAMPUS / POLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros	Ampla	TOTAL
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	16	14	16	14	60	120
Artes Cênicas / Cenografia	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10
Artes Cênicas / Indumentária	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10
Artes Visuais/Escultura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10
Composição de Interior	Rio de Janeiro	- 1	3	1	3	1	7	15
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	- 1	2	1	2	0	5	10
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	5	4	5	4	18	36
Dança	Rio de Janeiro	N	3	2	3	2	10	20
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	- 1	4	3	4	2	12	25
Gravura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	5	10
Pintura	Rio de Janeiro	I	4	3	4	2	12	25
								291

SM\*=SALÁRIO MÍNIMO

M=MANHÃ; V=VESPERTINO; N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO); I\*=INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

Grupo de THE	Cursos/Habilitações
	Arquitetura e Urbanismo
	Composição de Interior
1	Composição Paisagística
	Comunicação Visual Design
	Desenho Industrial - Habilitação Projeto de Produto
2	Artes Cênicas - Habilitação Cenografia
2	Artes Cênicas - Habilitação Indumentária
3	Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral
	Escultura
4	Gravura
	Pintura
5	Dança
6	Bacharelado em Música*
O	Licenciatura em Música

<sup>\*</sup>THE com mesma prova teórica e prova prática específica do instrumento

#### **ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

#### Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal

#### Em todos os casos:

\*Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014, Ano-Calendário 2013 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver . Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

\*Comprovantes de Rendimentos ( cópia): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

**Trabalhadores Assalariados** (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

**Atividade Rural:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

**Trabalho Informal** (sem carteira assinada): Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

**Aposentados e beneficiários do INSS:** extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;

**Proprietários de empresa ou microempresas:** declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxilio financeiro de terceiros: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxilio financeiro/pensão fornecido por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

**Estudante ou familiar desempregado:** declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.